



MEMORIAL DESCRITIVO – PSCIP

Construção da

PRÉ-ESCOLA PADRÃO SEDUC – BAIRRO MORADA DO SOL

Rua Dos Lírios, Qd.10 – Bairro Morada Do Sol – Barra do Garças – MT

MATO GROSSO – 2026





1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Natureza da Obra:	Construção de Unidade de Educação Infantil (Creche/Pré-escola)
Denominação:	Pré-Escola Padrão Seduc – Bairro Morada Do Sol
Endereço:	Rua Dos Lírios, Qd.10
Bairro:	Morada Do Sol
Município / UF:	Barra do Garças – MT
CEP:	78.600-000
Proprietário:	Município de Barra do Garças – MT
CNPJ do Proprietário:	03.439.239/0001-50
Responsável Técnico:	Vinicius Girardi Geiss
Registro Profissional:	CREA-MT nº 57794
Área do Terreno:	2.400,00 m²
Área Construída Total:	674,40 m²
Área Impermeável:	838,45 m²
Taxa de Ocupação:	34,9 %
Coeficiente de Aproveit.:	0,349
Número de Pavimentos:	01 (térreo)
Tipo de Estrutura:	Alvenaria com cobertura em telha termoacústica
Data do Projeto:	Junho de 2026
Tipo de Regularização:	Procedimento Simplificado (PS) – CSCIP





2 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar, de forma técnica e pormenorizada, as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas para a edificação destinada à Pré-Escola Padrão Seduc – Bairro Morada Do Sol, localizada na Rua Dos Lírios, Qd.10, Bairro Morada Do Sol, no município de Barra do Garças – MT, bem como justificar o seu enquadramento no regime de Procedimento Simplificado (PS), conforme estabelecido pela Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso nº 01/2025 – Procedimentos Administrativos (Parte 2).

O documento descreve a classificação da edificação quanto à ocupação, altura, área e carga de incêndio; demonstra o atendimento aos critérios objetivos que autorizam a regularização pela via simplificada; especifica os sistemas preventivos exigíveis e instalados (sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores portáteis, saídas de emergência e central de GLP); e apresenta o passo a passo administrativo para protocolo do pedido junto ao Portal SST/BM.

Este memorial integra o conjunto técnico do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e deve ser lido em conjunto com a prancha PS-INC-A1-01, que contém a planta baixa de sinalizações, os cortes técnicos, os detalhes construtivos da central de GLP e os quadros normativos aplicáveis à edificação.

3 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O projeto foi elaborado em estrita observância à legislação estadual e às normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT) e da ABNT, em especial:

1. Lei Estadual nº 12.149, de 16 de junho de 2023 – Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso;
2. Decreto Estadual nº 628, de 21 de novembro de 2023 – Regulamenta a Lei nº 12.149/2023;





3. NTCB 01/2025 – Procedimentos Administrativos (Partes 1, 2, 3 e 4) – CBMMT;
4. NTCB 02/2025 – Procedimentos de Fiscalização e Vistoria – CBMMT;
5. NTCB 04 – Terminologias e Siglas de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CBMMT;
6. NTCB 10/2025 – Compartimentação Horizontal e Vertical – CBMMT;
7. NTCB 13 – Saídas de Emergência – CBMMT;
8. NTCB 15 – Sinalização de Emergência – CBMMT;
9. NTCB 16 – Iluminação de Emergência – CBMMT;
10. NTCB 18 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – CBMMT;
11. NTCB 21 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento – CBMMT;
12. NTCB 26 – Instalação Predial de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – CBMMT;
13. ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de Emergência em Edifícios;
14. ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de Iluminação de Emergência;
15. ABNT NBR 16820:2020 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
16. ABNT NBR 13434-1:2004 – Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Princípios de projeto;
17. ABNT NBR 12693:2021 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
18. ABNT NBR 13523:2019 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
19. ABNT NBR 15526:2016 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis;
20. ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.



4 CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A classificação da edificação foi realizada conforme os critérios definidos no Anexo A.3 da NTCB 01/2025, considerando a ocupação predominante, a altura, a área construída e a carga de incêndio.

4.1 Quanto à Ocupação

A edificação destina-se ao funcionamento de unidade de educação infantil, com salas para berçário, maternal e jardim, fraldários, lactário, refeitório, cozinha, sanitários infantis, sanitários acessíveis (PCD), secretaria, sala dos professores e demais áreas de apoio. Em razão dessa destinação, a edificação é classificada no Grupo E – Educacional e Cultura Física, Divisão E-5 – Pré-escolas (creches, escolas maternas e jardins de infância).

4.2 Quanto à Altura

A edificação é constituída de pavimento único (térreo), com pé-direito médio compatível com a tipologia escolar e cobertura em telha termoacústica de inclinação 30%. A altura da edificação é inferior a 6,00 m, classificando-a como Tipo I – edificação térrea.

4.3 Quanto à Área Construída

A área total construída do empreendimento é de 674,40 m², conforme quadro de áreas do projeto arquitetônico, enquadrando-se na faixa de classificação P – pequeno porte (menor que 750 m²), conforme NTCB 01/2025.

4.4 Quanto à Carga de Incêndio

Para edificações da Divisão E-5 (Pré-escolas), a NTCB 01/2025 estabelece carga de incêndio específica de 300 MJ/m², caracterizando o empreendimento como de risco baixo. Todos os materiais de acabamento e revestimento empregados atendem às classes de reação ao fogo Classe I ou Classe II-A, em conformidade com a NTCB 21.



4.5 Síntese da Classificação

Critério	Classificação	Observação
Ocupação	Grupo E / Divisão E-5	Pré-escolas (creches/maternais)
Altura	Tipo I (Térrea)	Pavimento único, h < 6,00 m
Área Construída	P (Pequeno porte)	674,40 m ² < 750 m ²
Carga de Incêndio	Baixa (300 MJ/m ²)	Conforme NTCB 01/2025
Risco	Baixo	Edificação não classificada como risco alto

5 ENQUADRAMENTO COMO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS)

5.1 Definição e Base Legal

O Procedimento Simplificado (PS), instituído pelo art. 15 da Lei Estadual nº 12.149/2023 e regulamentado pela NTCB 01/2025 – Parte 2, constitui o regime administrativo de regularização destinado às edificações de baixo potencial de risco que atendam, cumulativamente, aos critérios objetivos previstos no item 6.1.1 da referida norma.

Trata-se de regime declaratório, no qual o proprietário assume, mediante declaração formal protocolada eletronicamente, a responsabilidade pela instalação e manutenção das medidas de segurança. Aprovada a declaração no Portal SST/BM, é expedido o Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP), com validade de 1 (um) ano, dispensando-se a vistoria técnica prévia.

Não obstante o caráter declaratório do PS, o presente memorial e as plantas que o acompanham foram elaborados por profissional habilitado, com ART registrada junto ao CREA-MT, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a declaração do proprietário e orientar a execução das medidas preventivas.

5.2 Verificação dos Critérios de Enquadramento

Conforme item 6.1.1 da NTCB 01/2025 – Parte 2, verificou-se o atendimento ponto a ponto de todos os critérios:

Item	Critério da NTCB 01/2025	Situação do Empreendimento	Atende
a	Não ser de risco alto	Risco baixo (E-5, 300 MJ/m ²)	Sim
b	Não possuir abertura para o interior de outra edificação	Edificação isolada no lote	Sim
c	Possuir área construída de até 750 m ²	674,40 m ²	Sim
d	Possuir até 12 m de altura	Térrea (h < 6,00 m)	Sim
e	Não armazenar líquido inflamável/combustível acima de 250 L	Não há armazenamento	Sim
f	Não utilizar/armazenar GLP acima de 190 kg	180 kg (4 × P-45)	Sim
g	Não ser revenda de GLP	Uso próprio (cozinha)	Sim
h	Não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos	Inexistente	Sim
i	Não ser local de reunião de público das divisões F-6 e F-11	Divisão E-5 (educacional)	Sim
j	Possuir lotação máxima declarada de até 200 pessoas	Lotação declarada conforme uso	Sim
k	Possuir saída direta para via pública	Saída pelo hall coberto para a Rua Dos Lírios	Sim

5.3 Justificativa Técnica

Conforme demonstrado no quadro do item 5.2, a edificação atende cumulativamente a todos os critérios objetivos previstos no item 6.1.1 da NTCB 01/2025 – Parte 2, razão pela qual fica plenamente caracterizado o seu



enquadramento no regime de Procedimento Simplificado, fazendo jus à emissão do CSCIP mediante declaração eletrônica do proprietário no Portal SST/BM.

O atendimento dos três principais parâmetros geométricos – área construída inferior a 750 m² (674,40 m²), edificação térrea com altura inferior a 12 m e ausência de abertura para o interior de outras edificações –, associado à natureza educacional da ocupação (E-5), à carga de incêndio baixa e à instalação de GLP em quantidade abaixo do limite normativo (180 kg), configuram tipologia construtiva compatível com a desburocratização instituída pelo legislador estadual.

6 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ADOTADAS

Em atendimento às exigências da NTCB 01/2025 para edificações da Divisão E-5 enquadradas em Procedimento Simplificado, a edificação será dotada das seguintes medidas de proteção:

21. Acesso de viatura do CBMMT;
22. Controle de materiais de acabamento e revestimento;
23. Saídas de emergência;
24. Iluminação de emergência;
25. Sinalização de emergência;
26. Sistema de proteção por extintores portáteis de incêndio;
27. Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

A compartimentação horizontal e vertical fica dispensada, em razão da área construída total ser inferior a 1.000 m², em conformidade com a NTCB 10/2020.

6.1 Acesso de Viatura do CBMMT

A edificação possui acesso direto pela Rua Dos Lírios, via pública pavimentada e com largura suficiente para a aproximação de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar. As calçadas e o hall coberto de entrada não apresentam

obstáculos permanentes que comprometam a operação de combate a incêndio ou o resgate de ocupantes. O entorno imediato deverá ser mantido permanentemente desobstruído pela operadora da unidade escolar.

6.2 Saídas de Emergência

As saídas de emergência foram dimensionadas em conformidade com a NTCB 13 e com a ABNT NBR 9077:2001, considerando a população das salas conforme indicado em planta baixa. A edificação dispõe de múltiplas saídas distribuídas ao longo da circulação principal, conduzindo o fluxo de fuga diretamente para a área externa e para a Rua Dos Lírios.

As portas das salas de aula, da secretaria, da sala dos professores e dos demais ambientes de permanência prolongada possuem sentido de abertura no fluxo de saída, vão livre mínimo compatível com a população e maçanetas do tipo alavanca. Os pisos de toda a rota de fuga são antiderrapantes, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020.

6.3 Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação de emergência foi projetado em conformidade com a NTCB 16 e com a ABNT NBR 10898:2013, sendo composto por 26 (vinte e seis) luminárias do tipo parede, com fluxo luminoso de 300 lumens, instaladas a 2,20 m e 2,50 m de altura, distribuídas ao longo das circulações, halls, salas, sanitários e demais ambientes, conforme locação detalhada na planta baixa de sinalizações.

A autonomia mínima do sistema é de 1 (uma) hora de funcionamento ininterrupto. O sistema garante nível de iluminamento mínimo no piso de 5 lux nos locais com desnível e de 3 lux nos locais planos. O circuito elétrico das luminárias é independente, dotado de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição de luz.

6.4 Sinalização de Emergência

A sinalização de emergência atende à NTCB 15 e às ABNT NBR 16820:2020 e ABNT NBR 13434-1:2004, composta pelos símbolos abaixo:



Categoria	Código	Significado	Quantidade
Mensagens Escritas	M1	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio	1
Sinalização de Proibição	P1	Proibido fumar	1
Sinalização de Alerta	A2	Cuidado, risco de incêndio	1
Orientação e Salvamento	S12	Saída de emergência	1
Orientação e Salvamento	S3	Saída de emergência (direção)	4
Orientação e Salvamento	S2	Saída de emergência (direção)	5
Equipamentos de Combate	E5	Extintor de incêndio	6
TOTAL	—	—	19

Todas as placas serão confeccionadas em material rígido, com pigmentos fotoluminescentes, fixadas a uma altura mínima de 1,80 m do piso acabado, em conformidade com o item 5.1.2 da ABNT NBR 13434-1:2004.

6.5 Sistema de Proteção por Extintores Portáteis

O sistema de extintores foi dimensionado em conformidade com a NTCB 18 e com a ABNT NBR 12693:2021:

Característica	Especificação
Quantidade total	6 extintores portáteis
Tipo de carga	Pó químico ABC (monofosfato de amônio)
Capacidade nominal	4 kg por unidade
Capacidade extintora	2A:20B:1C
Localização	Distribuídos pelas circulações, cozinha, área técnica e demais áreas
Tipo de instalação	Parede, com suporte e sinalização visível (placa E5)



Altura de fixação	Máximo 1,60 m da alça de manuseio ao piso acabado
Altura mínima da base	0,20 m do piso acabado
Certificação	Selo do INMETRO obrigatório

Os extintores estarão permanentemente desobstruídos e visíveis, posicionados nas circulações e em pontos estratégicos de cada bloco funcional, respeitando-se a área máxima de cobertura por unidade extintora.

6.6 Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

A edificação será dotada de central de GLP destinada exclusivamente ao abastecimento dos equipamentos de cocção da cozinha, com dimensionamento e locação atendendo à NTCB 26, à ABNT NBR 13523:2019 e à ABNT NBR 15526:2016:

Parâmetro	Especificação Adotada
Quantidade de recipientes	4 unidades P-45
Capacidade volumétrica individual	0,108 m ³
Capacidade volumétrica total	0,432 m ³
Massa total de GLP	180 kg (4 × 45 kg)
Distância à divisa de propriedades	0,20 m
Distância entre recipientes	0,15 m
Aberturas abaixo da válvula de segurança	1,00 m
Distância a fontes de ignição	10,00 m
Distância a portas e janelas	6,30 m
Distância a produtos tóxicos/inflamáveis/chama aberta	10,00 m
Distância a materiais combustíveis	10,00 m
Distância a redes elétricas	6,30 m
Tensão de rede mais próxima	55,39 kVA
Tempo de resistência ao fogo da parede	2 horas (TRRF 120 min)



Altura da parede de proteção	1,60 m
Distância da parede ao recipiente	0,10 m
Comprimento da parede	2,60 m
Quantidade e capacidade dos extintores	2 extintores 2A:20B:1C

A central será executada ao tempo, em área externa à edificação, sobre piso regularizado de concreto, dotada de parede de proteção em concreto com espessura de 10 cm, altura mínima de 1,60 m e TRRF de 120 minutos. A instalação contará com regulador de 1º e 2º estágio, válvulas, conexões em latão NPT 300 e tubulação em cobre classe A. Junto à central serão posicionados 2 (dois) extintores adicionais com capacidade extintora 2A:20B:1C.

6.7 Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

Todos os materiais de acabamento e revestimento empregados na edificação atendem às classes de reação ao fogo previstas na NTCB 21:

Elemento Construtivo	Classe de Reação ao Fogo Mínima
Pisos (todos os ambientes)	Classe I
Paredes internas e divisórias	Classe I
Forros (gesso/PVC/laje aparente)	Classe II-A
Tetos (laje aparente)	Classe II-A
Fachadas externas	Classe I
Esquadrias (alumínio e vidro)	Classe I

7 PROCEDIMENTO PARA PROTOCOLO DO PSCIP NO CBMMT

O protocolo do pedido de regularização é inteiramente realizado de forma eletrônica pelo Portal SST/BM do CBMMT.



7.1 Endereços Eletrônicos

Recurso	Endereço Eletrônico
Portal institucional do CBMMT	https://www.bombeiros.mt.gov.br
Cadastro inicial no SST/BM	https://www.bombeiros.mt.gov.br/web/BOMBEIROS/sistema-de-servicos-tecnicos-sst/bm
Login do Portal SST/BM	https://portal2.sesp.mt.gov.br/sgapd-app/
Suporte técnico (WhatsApp)	(65) 98164-0364
Suporte técnico (e-mail)	sstbm@cbm.mt.gov.br

7.2 Documentos Necessários

Para o protocolo eletrônico deverão ser providenciados os seguintes documentos em formato digital (PDF):

28. Cartão CNPJ do proprietário (Município de Barra do Garças – MT) com indicação do CNAE compatível com a atividade educacional;
29. Documento que comprove a área construída (alvará de construção, projeto arquitetônico aprovado ou habite-se);
30. Documento de propriedade do imóvel (matrícula atualizada, IPTU ou ITBI);
31. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MT registrada em nome do responsável técnico;
32. Procuração com firma reconhecida, quando o protocolo for realizado por terceiro;
33. Declaração eletrônica do proprietário (gerada e assinada no próprio sistema);
34. Boleto da Taxa de Segurança Pública (TASEG) emitido pelo sistema, devidamente quitado.



7.3 Passo a Passo no Portal SST/BM

O fluxo administrativo a ser observado é o seguinte:

35. Acessar o portal de cadastro inicial no endereço <https://www.bombeiros.mt.gov.br/web/BOMBEIROS/sistema-de-servicos-tecnicos-sst/bm> e realizar o cadastro do usuário, informando CPF, nome completo, e-mail válido e senha, mediante validação por e-mail.
36. Após confirmado o cadastro, acessar o Portal SST/BM no endereço <https://portal2.sesp.mt.gov.br/sgapd-app/>, efetuando login com as credenciais cadastradas.
37. No painel do sistema, selecionar o ícone Procedimento Simplificado e iniciar a abertura de novo processo, optando pela opção Primeira Emissão de CSCIP.
38. Preencher o cadastro da edificação, informando: denominação (Pré-Escola Padrão Seduc – Bairro Morada Do Sol); CNPJ do proprietário (03.439.239/0001-50); endereço completo (Rua Dos Lírios, Qd.10 – Bairro Morada Do Sol – Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000); CNAE da atividade; área construída (674,40 m²); altura da edificação (térrea); número de pavimentos (01); e lotação máxima declarada.
39. Responder ao questionário automatizado de classificação, no qual o sistema verifica o atendimento aos critérios objetivos do item 6.1.1 da NTCB 01/2025 – Parte 2.
40. Anexar os documentos relacionados no item 7.2 deste memorial, em formato PDF, observando os limites de tamanho de arquivo definidos pelo sistema.
41. Emitir o boleto da Taxa de Segurança Pública (TASEG) diretamente pelo sistema e efetuar o seu pagamento.
42. Assinar eletronicamente, no próprio sistema, a declaração de conformidade da edificação com as medidas de segurança contra incêndio e pânico.
43. Concluir o protocolo. O Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) será emitido em modelo padronizado, com QR-Code de

autenticidade, ficando disponível para download na área restrita do usuário.

44. Afixar o CSCIP em local visível na edificação (preferencialmente próximo ao hall de entrada), conforme item 2.5.2.3 da NTCB 01/2025 – Parte 2.

7.4 Validade e Renovação do CSCIP

O Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico emitido pelo regime de Procedimento Simplificado possui validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado anualmente mediante novo acesso ao Portal SST/BM e recolhimento da TASEG correspondente.

Qualquer alteração das características declaradas (ampliação, mudança de uso, instalação de equipamentos que rompam os limites do PS) implicará a obrigatoriedade de migração para o regime convencional, com elaboração de PSCIP completo, análise técnica e vistoria pelo CBMMT.

7.5 Fiscalização Posterior

Conforme NTCB 02/2025, ainda que o CSCIP seja emitido sem vistoria prévia, a edificação fica sujeita à fiscalização posterior pelo CBMMT a qualquer tempo, podendo ser exigida a comprovação da efetiva instalação e funcionamento dos sistemas declarados. Recomenda-se à direção da unidade escolar manter rotina de inspeção visual mensal e contratar manutenção preventiva anual dos sistemas.

8 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

8.1 Execução

A execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico deverá ser realizada por empresas e profissionais habilitados, com ART registrada junto ao CREA-MT, observando-se rigorosamente as especificações deste documento, da prancha PS-INC-A1-01 e das normas técnicas nele referenciadas. Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir certificação do INMETRO ou de organismo acreditado.



A central de GLP deverá ser executada por instalador credenciado, com ensaios de estanqueidade da rede de distribuição interna conforme ABNT NBR 15526:2016 antes da liberação para uso, registrados em relatório técnico.

8.2 Manutenção

É de responsabilidade do operador da unidade escolar manter as medidas de segurança em pleno funcionamento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

Sistema	Periodicidade Mínima	Norma de Referência
Extintores – inspeção visual	Mensal	ABNT NBR 12962
Extintores – manutenção preventiva	Anual	ABNT NBR 12962
Extintores – ensaio hidrostático	Quinquenal	ABNT NBR 12962
Iluminação de emergência – teste	Mensal	ABNT NBR 10898
Iluminação de emergência – baterias	Conforme fabricante (≥ 2 anos)	ABNT NBR 10898
Sinalização de emergência – inspeção	Trimestral	ABNT NBR 13434-1
Central de GLP – ensaio de estanqueidade	Anual	ABNT NBR 13523
Central de GLP – mangueiras e reguladores	Anual / conforme fabricante	ABNT NBR 13523

Todos os procedimentos de manutenção deverão ser documentados em relatórios e fichas de inspeção, mantidos no estabelecimento à disposição da fiscalização do CBMMT pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9 CONSIDERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente memorial, em conjunto com a prancha PS-INC-A1-01 (Folha 01/01) e demais documentos técnicos do PSCIP, atende integralmente aos



requisitos de segurança contra incêndio e pânico exigíveis para edificações da Divisão E-5 (Pré-escolas) enquadradas no regime de Procedimento Simplificado, conforme NTCB 01/2025 do CBMMT.

Eventuais alterações no projeto arquitetônico, na ocupação, no número de pavimentos, na altura, na área construída ou nas características das instalações que descaracterizem qualquer dos critérios de enquadramento previstos no item 5.2 deste memorial implicarão a obrigatoriedade de migração para o regime convencional de regularização.

Toda e qualquer dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas deste memorial deverá ser dirimida junto ao responsável técnico signatário antes do início dos serviços. Eventuais substituições de fabricantes, marcas ou modelos somente serão admitidas mediante prévia aprovação do responsável técnico, observada a manutenção das características de desempenho e conformidade normativa.

Barra do Garças – MT, 09 de junho de 2026.

Vinicius Girardi Geiss

Engenheiro Civil – CREA-MT 57794

